



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 010/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista denúncia feita pelo vereador Robério Pinheiro Rodrigues de possível irregularidade praticada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Senhor José Barbosa Bento devido ao descumprimento da Lei Municipal n.º 1.583, de 17 de dezembro de 2012, especificamente pela venda direta de materiais recicláveis da UTC - Usina de Triagem e compostagem do município, sem prévia autorização do Legislativo para realização de um leilão desse material.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder prorrogação do prazo regimental a Comissão Especial, instituída pela Resolução n.º 007/13.

Art. 2.º - A Comissão terá o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão e apresentação de **Relatório dos trabalhos realizados**.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 11 de junho de 2013.


DENIVALDO ALVES CALDEIRA
Presidente


EDUARDO ALVES MUQUY
1.º Secretário